



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 367/2013**

**EMENTA:** *DÁ-SE NOVA REDAÇÃO AO ART. 16 DA LEI 301/2009 DE 08 DE JUNHO DE 2009 - QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Dá-se nova redação ao caput do Art.16 da Lei 301/2009 de 08 de junho de 2009, onde se lê: "... Para desempenhar as atividades de Coordenador do Órgão Central do Controle Interno, não poderá o servidor...", le-se: "... Para desempenhar as atividades de membros ou de Coordenador do Órgão Central do Controle Interno, não poderá o servidor ter qualquer dos impedimentos listados na Lei Complementar Federal Nº. 135, de 04 de junho de 2010- lei de ficha Limpa...",

**Art. 2º** Extinguem-se os incisos I a VI do Art. 16 da Lei 301/2009 de 08 de junho de 2009;

**Art. 3º** As despesas com a implantação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vertente do Lério/PE, em 30 de janeiro de 2013;

**Daniel Pereira de Almeida**  
Prefeito do Município de Vertente do Lério/PE

